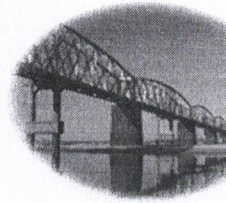




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º48 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de 6(seis) meses prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público servidor em quantidade e remuneração a seguir descrita:

| Quantidade/Cargo | Remuneração/carga horária |
|------------------------|--|
| 1 OPERADOR DE MÁQUINAS | R\$.1.444,33 acrescido de Adic. Insal. - 40h |

Art.2º A finalidade da contratação é no atendimento aos serviços inerentes da Secretaria de Transporte e Trânsito.

Art.3º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. A referida contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto à Secretaria de Transporte e Trânsito.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 28 de março de 2023.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo